

NOTA DE EMPENHO 24110011

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

Data: 24/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... JUDITE MACIEL DE BRITO
 Endereço.. RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA, Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 996.893.593-04
 Identidade CI:2473556-94 SSP CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
 Número do processo..... 09/2020-180 Exercício.. 2020
 Código contrato..... 20201970

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| saldo anterior | valor empenhado | saldo disponível |
| 28.000,00 | 1.500,00 | 26.500,00 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de Participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-180.

| Item | Quantidade Unid. | Código Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------------|---|----------------|-------------------|
| 001 | 1,0000 | SERVIÇ 514401 PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXERE | 1.500,00 | 1.500,00 |

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo



 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI



 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110013

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 25/11/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24110011 VALOR..... R\$ 1.500,00
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JUDITE MACIEL DE BRITO
Endereço.. RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA, Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 996.893.593-04
Identidade CI:2473556-94 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União


DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|--|----------------|-------------|
| 1,0000 | SERVIÇ | PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PRENSAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 15 | 1.500,00 | 1.500,00 |

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.500,00
Nota fiscal serviço 16702 série U

Quixeré, 25 de Novembro de 2020.


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 03120008

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 03/12/2020

Doc.Caixa: 03120010

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24110011 VALOR..... R\$ 1.500,00
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JUDITE MACIEL DE BRITO
Endereço.. RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA, Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 996.893.593-04
Identidade CI:2473556-94 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR SUBEMPENHADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|--------------------|------------------|
| 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 |

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 24110011 emitida em 24/11/2020 A
Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,
carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi
criada com o intuito de promover ações para
garantir uma renda emergencial para trabalhadores
da cultura e manutenção dos espaços culturais
brasileiros durante o período de pandemia do
Covid-19.

1.500,00

Quixeré, 03 de Dezembro de 2020.

Autorizo


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 24110011 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.500,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.500,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.500,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 25/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110013 VALOR DA NF 1.500,00 PAGAMENTO ATUAL 1.500,00 NOTA FISCAL serviço nº 16702 série U de 25/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

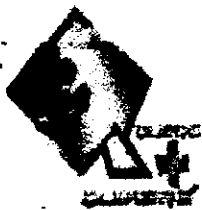
DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120010, de 03/12/2020

| BANCO/FONTE | CHEQ/REF | VALOR |
|---|----------|----------|
| BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA) | 120303 | 1.305,67 |
| Desconto de ISSQN (talão de receita 03120009) | | 75,00 |
| Desconto de INSS (talão de receita 03120010) | | 119,33 |

Identificação do credor:

Credor.... JUDITE MACIEL DE BRITO
Endereço.. RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA, Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 996.893.593-04
Identidade CI:2473556-94 SSP CE

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005091

A
JUDITE MACIEL DE BRITO
RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA
- QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de Participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-180 - Contrato nº 20201970

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 24/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quant./Unidade | Vlr. unitário(R\$) | Vlr. total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1 | PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 15 | | 1,000 | 1.500,000 | 1.500,00 |
| | | | | Total R\$: | 1.500,00 |

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-180), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020




Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005091

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quiterê-CE, 24 de Novembro de 2020


JOÃO DE TRAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

JUDITE MACIEL DE BRITO

C.P.F 996.893.593-04

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201124010



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixerê

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de Participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerêense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VL Estimado |
|--------|--|--------|---------|-------------|
| 514401 | PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 15 | 1,0000 | serviço | 1.500,00 |

Quixerê, 24 de Novembro de 2020



JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005091 - NFS 16702 - Valor: R\$ 1.500,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSES, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Judite Maciel de Brito*, inscrito com o CPF 996.893.593-04, compromete-se a executar prestação de serviços de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerereenses, conforme Contrato de Nº 022.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 25 de novembro de 2020.



João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 022.10.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JUDITE MACIEL DE BRITO MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 10, de novembro de 2020.


JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE

CON
JUDITE M. RITO

TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35


TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 240/2020

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Judite Maciel de Brito portador do RG de nº 247355694 e CPF de número 99689359304 pela participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Brasil
AGENCIA: 2512-7
CONTA POUPANÇA: 141375451-9
VALOR: 1.500,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

24.11.2020

José


João de Araújo Costa,
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA FINAL

| CRITÉRIOS | PONTO | TOTAL DE PONTOS |
|---|----------|-----------------|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 0 a 3 06 | 2,0 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. | 0 a 3 06 | 2,0 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 0 a 4 10 | 3,3 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas. | 0 a 5 13 | 4,3 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 13 | 4,3 |

48 ~~48~~ / 15,9

| | | |
|---|-------|----|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 0 a 3 | 02 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. | 0 a 3 | 02 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 0 a 4 | 02 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas. | 0 a 5 | 03 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 03 |

| | | |
|---|-------|----|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 0 a 3 | 01 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. | 0 a 3 | 01 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 0 a 4 | 04 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas. | 0 a 5 | 05 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 05 |

| | | |
|---|-------|---|
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 0 a 3 | 3 |
| b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. | 0 a 3 | 3 |
| c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 0 a 4 | 4 |
| d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas. | 0 a 5 | 5 |
| e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação) | 0 a 5 | 5 |

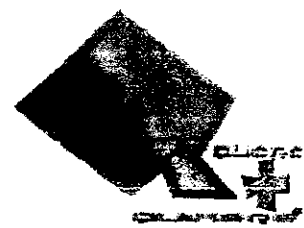


SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, JUDITE MACIEL DE BRITO, representante do coletivo -, SOLTEIRA, natural de QUIXERÉ portador do RG - e CPF 99689359304 residente no endereço Rua -, nº -, bairro NOVA MORADA, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 03/12/2020



ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|-------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO JUDITE DO BOI | |
| Nº do Relatório: | Data: 03/12/2020 |
| Período: ___/___/2020 a 08/11/2020 | |
| Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE | |
| Parceiro: | |
| Link da inscrição no Mapa Cultural do Município: | |
| Objeto: ARTISTA POPULAR | |
| Como foi a elaboração do objeto: LIVE | |
| Sobre veiculação de sua proposta: FACEBOOK | |
| Outras divulgações de sua proposta: | |
| Outras informações: | |
| RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO | |
| Nome: JUDITE MACIEL DE BRITO | CPF: 996.893.593-04 |
| Assinatura: | |

Despesa
Lei
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

Julho/2019:

Agosto/2019:

Setembro/2019

APRESENTAÇÃO NO BOI QUIXERÉ
Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Março/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data: QUIXERÉ, 03/12/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

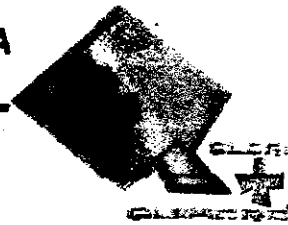


SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL
Nº DE INSCRIÇÃO

092.01.08

Nome completo: JUDITE MACIEL DE BRITO

Apeido ou nome Artístico: JUDITE DO BOI

Data de nascimento: 21/01/1951 Local de nascimento: QUIXERÉ

Endereço residencial: RUA AGOSTINHO FELIPE JOSÉ DE SENA

Bairro: NOVA MORADA Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: (88) 9264 6273 E-mail: MACIELJUDITE123@GMAIL.COM

Redes sociais que utiliza:

Facebook: _____

Instagram: _____

You tube: _____

CPF: 996.893.593-04

RG: 2473556-94

Em qual categoria deseja participar:

| | | |
|---|----|--|
| | 1 | Circo (produção visual de show on-line). |
| | 2 | Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações) |
| | 3 | Músicos (de 01 a 03 participantes) |
| | 4 | Teatro |
| | 5 | Poesias |
| | 6 | Pinturas |
| | 7 | Músicos (Bandas) |
| X | 8 | Prêmio Artistas Popular |
| | 9 | Produção áudio visual |
| | 10 | Produção de desenho |
| | 11 | Produção fotográfica |
| | 12 | Produção de Literatura |
| | 13 | Produção Escultural |
| | 14 | Produção Vídeo e arte |
| | 15 | Produção Pinturas urbanas |
| | 16 | Aquisição de livros de escritores do município |
| | 17 | Aquisição de artesanatos de artesanos do município |

O candidato é portador de deficiência? SIM NÃO

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Assinatura do Candidato x

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

JUDITE MACIEL DE BRITO

Apelido ou nome Artístico:

JUDITE DO BOZ

Data de nascimento:

23/05/1951

Local de nascimento:

QUIXERÉ

Endereço residencial:

RUA AGOSTINHO FELIPE JOSÉ DE SENA

Município:

QUIXERÉ

Unidade da Federação:

CE

CPF: 996.893.593 -04

RG: 2473556-94

Data/Local de expedição:

SSPCE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

¹ Decreto-Lei nº 20.910, de 13 de novembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que exigia o dever de se fazer ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o crédito ou a obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

BOI DE TOINHO

TIPO:

MÚSICO

CATEGORIA:

PREMIO ARTISTA POPULAR

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto) APRESENTAÇÃO MUSICAL

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

REAFIRMAR A CULTURA

FORMA DE EXECUÇÃO:

LIVE

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome:

JUBITE MACIEL DE BRITO

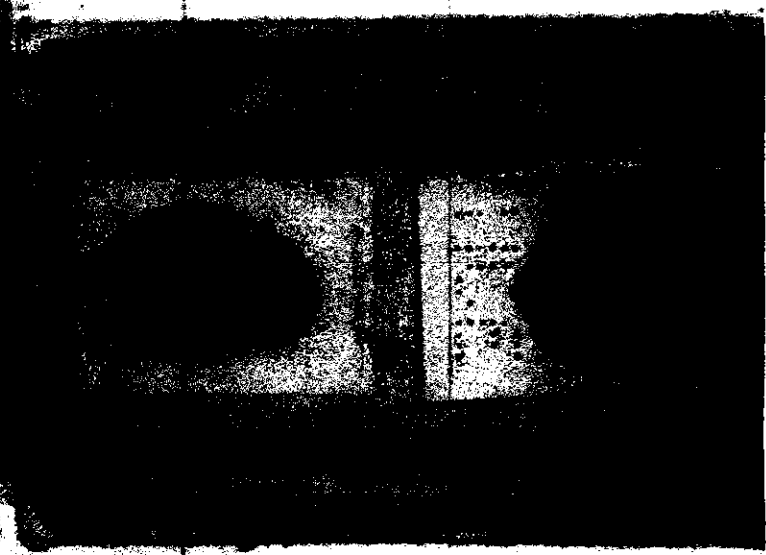
CPF:

996.893.593-04

Assinatura:

x





Nit: 11936218016
CONTA: 141.375451-9
AG: 2512-7
POUPANCA - BB

Despesa paga com a
Lei Alder Blanc
Nº 14.017/2020

Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

Dados da Pessoa Física

Nome

JUDITE MACIEL DE BRITO

CPF

996.893.593-04

Data de Nascimento

21/01/1951

Nome da Mãe

MARIA MACIEL DE JESUS

Situação do CPF

REGULAR

Sexo

Feminino

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Artista Popular

Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Ediais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA & QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Informações de Processamento



Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ

CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16702

Cond. Pagamento: A VISTA
Data de Emissão: 25/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

| | | |
|--------|------------------------|-------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRESTADOR | CNPJ/CPF |
| 0000 | JUDITE MACIEL DE BRITO | 99609309304 |

ENDEREÇO DO PRESTADOR
RUA AGOSTINHO FELIPE JOSE DE SENA, SN NOVA MORADA QUIXERE CE

| | | |
|------|---------------|----------------|
| R.G. | ÓRGÃO EMISSOR | PIS/PASEP/NIT: |
|------|---------------|----------------|

TOMADOR DOS SERVIÇOS

| | | |
|--------|---------------------------------|----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO TOMADOR | CNPJ/CPF |
| 2000 | PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE | 07807191000147 |

ENDEREÇO DO TOMADOR
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

| QTD | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|---------|--|----------------|-------------|
| 1 | UNIDADE | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTA POPULARES QUIXERENSE MATERIAL ESSE QUE FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC | 1.500,00 | 1.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Assinatura do responsável pelo serviço constante
nesta Nota Fiscal ou Recibo anexo em
nome do(a) Secretaria
de Cultura
Data: 25/11/20
Washington Luiz de Oliveira
Coordenador de Comunicação Geral
CPF: 266.150.023-53

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

| | | |
|-----------------|----------------------|----------|
| TIPO DO SERVIÇO | Valor Total da Nota: | 1.500,00 |
|-----------------|----------------------|----------|

DEDUÇÕES

| | | | | |
|---|-----------------------|---------------------|--|--------------------|
| Valor do ISS: 75,00 (5,00 %) | Valor do INSS: 119,33 | Valor do IRRF: 0,00 | Valor do SEST/SENAT: 0,00 | Valor OUTROS: 0,00 |
| Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA | Nr. Empenho: | Retido na Fonte: 8 | Valor Líquido da Nota Fiscal: 1.305,67 | |

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de JUDITE MACIEL DE BRITO os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única
QUIXERE, aos 25 de Novembro de 2020

Assinatura

Operador: netinho Matrícula:

1ª VIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 17.23.43
2512702512 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 336 - Banco C6 S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 4.046.185-8

FAVORECIDO: JUDITE MACIEL DE BRITO

CPF/CNPJ: 996.893.593-04

VALOR: R\$ 1.305,67

DEBITO EM: 03/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120303

AUTENTICACAO SISBB: 6.56C.884.88A.554.CFA

Transação efetuada com sucesso por: JD749847 JOSE F M SILVA.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUDITE MACIEL DE BRITO
CPF: 996.893.593-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:15 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **C706.2CE8.2B5A.119E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013286990**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---------------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 996893593-04 |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 10:44:17
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

**Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004258/2020

Concedida a: **JUDITE MACIEL DE BRITO**

Código: **6969**

CNPJ/CPF Nº: **996.893.593-04**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade ate 09/02/2021.

Código de verificação ND110A==

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**

**Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.
Emitido em 11/11/2020 08:47:17**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUDITE MACIEL DE BRITO

CPF: 996.893.593-04

Certidão nº: 28738317/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:25:56

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUDITE MACIEL DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **996.893.593-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020